

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - HILDON DE LIMA CHAVES

Depto Legislativo - CMPV
Sessão na 6ª Reunião Ordinária do dia
06.10.2023
Diretor Legislativo

Considerando que a efetivação dos novos valores aprovados para a planta genérica de valores (PGV) da cidade somada ao incremento/aumento do IPTU, alcançaram valores gerais de aumento desproporcionais e desarrazoados;

Considerando que as normas devem atender ao interesse coletivo, sempre levando em conta os princípios da razoabilidade e do não confisco;

Considerando a edição do decreto municipal que suspendeu a cobrança do IPTU até o final do corrente mês;

Considerando que a **Lei Complementar nº 926, de 26 de dezembro de 2022** afetará de forma não razoável o patrimônio do contribuinte assim como a confiança na lei fiscal;

É que os vereadores abaixo assinados REQUEFEM, nos termos regimentais, o envio pelo Executivo a esta Casa de Leis, lei própria **REVOGANDO** os termos da **Lei Complementar nº 926, de 26 de dezembro de 2022**, suscitando seus efeitos, levando em conta, também, os seguintes argumentos:

1) O cálculo que foi apresentado pelos técnicos da Prefeitura não corresponde ao que está sendo apresentado na **Lei da Complementar nº 926, de 26 de dezembro de 2022**;

2) A Câmara dos Vereadores recebeu documentos que indica ser parte de um Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dando conta de que era necessário elaboração de uma nova Planta Genérica de Valores (PGV) para os imóveis do Município de Porto Velho, o que culminou com a votação do projeto em comento.

Desta feita e, para levarmos a bom termo a matéria aqui tratada, requeremos a formação de uma comissão, para estudar a Planta Genérica de Valores (PGV) envolvendo as seguintes entidades:

- 2.1. Câmara dos Vereadores;
- 2.2. Prefeitura do Município de Porto Velho;
- 2.3. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

Joel Freitas de Souza
Vereador - Justiça Enfermeiro

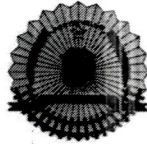
Rene
Enfermeiro Roneudo
Vereador/Republicanos

Paulo Tico
Vereador/AVANTE

Everaldo Fogaça
Vereador/REPUBLICANOS

Valtinho Canuto
Vereador/UNIÃO

Marcio Paçole
Ver. Presidente CMPV



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO

- 2.4. Ordem dos Advogados do Brasil;
- 2.5. Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
- 2.6. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 2.7. Conselho dos Arquitetos e Urbanistas;
- 2.8. Federação do Comércio do Estado de Rondônia;
- 2.9. Câmara dos Dirigentes Lojistas de Porto Velho;
- 2.10. Conselho de Recursos Fiscais;
- 3.11. Associação Comercial de Porto Velho;

Depto Legislativo - CMPV
 Lido na 6ª Reunião Ordinária do dia
 06/10/23
Thayna
 Diretor Legislativo

4) Sugere-se o prazo de até 15 (quinze) anos para diluir as atualizações do valor venal que advirá em face da Planta Genérica de Valores (PGV), uma vez que o contribuinte, principalmente aquele que percebe menores salários, não conseguirá adimplir com este ônus, caso seja calculado o débito em única parcela, o que, ao menos em tese, traria uma espécie de conforto ao contribuinte.

Júnior Queiroz
DR. JÚNIOR QUEIROZ
 VEREADOR / PODEMOS

Manoel dos Santos
Manoel dos Santos

Aluisio Nogueira
Aluisio Nogueira

Enfermeiro Roneudo
Enfermeiro Roneudo
 Vereador / Republicanos

Mário Pacete
Mário Pacete
 Ver. Presidente CMPV

Enfermeiro Roneudo
Enfermeiro Roneudo
 Vereador / Republicanos

Everaldo Fogaça
Everaldo Fogaça
 Vereador / REPUBLICANOS

Valtinho Canuto
Valtinho Canuto
 Vereador / UNIÃO